Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



EXPEDIENTE:
PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3301

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 7
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 9
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 11
FEMA	Pág: 12
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 14
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 27

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.ª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ: 07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis/SP (CMDCA), sob a presidência de Rogerio Aparecido Lopes da Silva Angeli, com a presença dos conselheiros e convidados relacionados na lista de presença anexa. Inicialmente, foi lida e aprovada por consenso a ata da reunião ordinária de 6 de agosto de 2026. **Das correspondências expedidas:** foram expedidos à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) o **Ofício CMDCA nº 46/2026**, que solicitou a relação dos equipamentos da rede socioassistencial e dos servidores neles lotados, e o **Ofício CMDCA nº 47/2026**, que apresentou questionamentos sobre os prazos fixados na decisão judicial proferida no Processo nº 1500202-48.2026.8.26.0047, relativo à Casa de Acolhimento "Antonio Merisse". **Das correspondências recebidas: Resposta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao Ofício Circular CMDCA nº 27/2026**: indicou Luciene Jordan Souza e Thaiz Rocha Nunes para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal. **Resposta da Secretaria de Governo e Administração ao Ofício CMDCA nº 32/2026**: informou a edição do Decreto nº 10.009/2026 e o envio de autorização à instituição bancária para a movimentação da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), permanecendo pendente a confirmação da efetiva regularização bancária. **Ofício GAB/SMAS nº 087/2026, de 19 de agosto, em resposta ao Ofício CMDCA nº 33/2026**: encaminhou a documentação do Projeto de Reforma nº 6.946 da Casa de Acolhimento, composta de projeto de reforma e ampliação, plantas, especificações técnicas, cronograma de execução e planilha orçamentária detalhada. **Ofício GAB nº 400/2026, de 26 de agosto, recebido em 31 de agosto, em resposta ao Ofício CMDCA nº 34/2026**: esclareceu que não há decisão oficial sobre a transferência da sede do Conselho Tutelar e que os estudos anteriores tratam apenas de possibilidades, sem local, prazo ou cronograma definidos. **Ofício GAB/SMAS nº 095/2026, de 26 de agosto, em resposta ao Ofício CMDCA nº 35/2026**: informou que as demandas da Casa de Acolhimento vêm sendo tratadas conjuntamente pelas áreas de Assistência Social, Obras, Jurídico e Governo, e que providências de natureza administrativa, estrutural, jurídica, orçamentária e de contratação ainda se encontram em tramitação. **Ofício GAB/SMAS nº 094/2026, de 26 de agosto, em resposta ao Ofício Circular CMDCA nº 37/2026**: informou que a Secretaria finaliza a coleta de dados para o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, que convocará as demais Secretarias envolvidas e que se reunirá com este Conselho antes da conclusão do documento. **Ofício GAB/SMAS nº 091/2026, de 24 de agosto, recebido em 25 de agosto, em resposta ao Ofício CMDCA nº 39/2026**: apresentou o quadro de servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com quatro técnicos lotados e capacidade de atendimento de oitenta casos, à razão de vinte por técnico, considerando a Secretaria que a equipe está adequada à tipificação mínima. **Resposta da Secretaria de Cultura ao Ofício CMDCA nº 40/2026**: confirmou a disponibilidade do Cinema Piracaia entre 14 e 24 de setembro e nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, dependendo a reserva da definição da data e de posterior comunicação oficial. **Resposta da Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção ao Ofício Circular CMDCA nº 42/2026**: indicou os advogados Dr. Edson Moretão Ramos e Dr. Marcelo Vitor Silva Rizzo. **Ofício SECT UNMR nº 6, de 21 de agosto, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em resposta ao mesmo Ofício Circular**: indicou como titulares a Dra. Cassia Zanchettin Michelon e Paulo Roberto Silveira Bueno Filho e, como suplente, Paula Fernandes Pirinete. **Resposta da Secretaria Municipal da Educação ao Ofício CMDCA nº 44/2026**: indicou a Supervisora de Ensino Daniela Roberto Borges Correa para representar a Secretaria e articular o transporte e a participação

Casa dos Conselhos "Denise Fernandes de Carvalho" - Rua Cândido Mota, nº 48 CEP 19.806-250
Fone (18) 3302-5555 – Assis/SP / E-mail: cmdcaassis@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ: 07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

das escolas municipais na Conferência. **Ofício GAB/SMAS nº 090/2026, de 19 de agosto, em resposta ao Ofício CMDCA nº 46/2026**: apresentou dados de organização, capacidade e quadro de servidores do Conselho Tutelar, dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) 1, 2, 3 e 4, do CREAS e da Casa de Acolhimento, além do mapa dos territórios de abrangência dos CRAS, ressaltando que parte desses equipamentos atende públicos mais amplos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), não exclusivamente crianças e adolescentes. **Ofício GAB/SMAS nº 089/2026, de 19 de agosto, em resposta ao Ofício CMDCA nº 47/2026**: informou que as questões relativas à intimação da Fazenda Pública e aos documentos processuais devem ser dirigidas à Procuradoria Jurídica e afirmou que as obrigações judicialmente determinadas foram objeto de providências, com documentos juntados aos autos; por tramitar o processo em segredo de justiça, este Conselho poderá requerer acesso diretamente à Vara competente, havendo interesse institucional. **Ofício CAPSij nº 16/2026**: dirigido ao Conselho Tutelar e a este Conselho, relata dificuldades de articulação entre o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil e o Conselho Tutelar; o documento será mantido em expediente reservado até a definição do encaminhamento institucional. **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Processo nº 1502276-46.2024.8.26.0047**: comunicação recebida em 18 de agosto, em reiteração, determinando a restituição ao beneficiado da quantia de R$ 431,99 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), devidamente atualizada, recolhida a maior ao FMDCA, com remessa do comprovante ao Juízo no prazo de dez dias. **Ministério Público do Estado de São Paulo – PAAI nº 0198.0000319/2026 – Ofício nº 169/2026**: recebido em 27 de agosto, com prazo de dez dias, requisita a data da última reavaliação do programa executado pela Casa de Acolhimento "Antonio Merisse", nos termos do art. 90, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Ministério Público do Estado de São Paulo – PAAI nº 0198.0000319/2026 – Ofício nº 177/2026**: recebido na mesma data, com prazo de quinze dias, requisita manifestação item a item sobre a criação de Comissão Permanente Intersetorial de acompanhamento da política de acolhimento institucional (item 7.15), a capacidade do serviço e a implantação de nova unidade de acolhimento (item 7.16) e a política destinada a adolescentes e jovens egressos, incluindo a possibilidade de República para Jovens (item 7.17). **Relatório do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) do Ministério Público**: referente à fiscalização da Casa de Acolhimento realizada em 2 de julho de 2026, registrou 22 acolhidos para capacidade formal de 20, a necessidade de reforço de orientadores nos finais de semana, as limitações do imóvel provisório, a necessidade de aprimorar os fluxos de acolhimento e desacolhimento e a ausência de política estruturada para jovens egressos, recomendando a instituição, por este Conselho, de Comissão Permanente Intersetorial de Acolhimento Institucional. **Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) de Marília**: solicitação encaminhada pela SMAS em 31 de agosto, para que o Município informe se já realizou ou ainda realizará a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve ocorrer até setembro de 2026. Deliberou-se pelo encaminhamento de ofício-resposta à DRADS e à SMAS expondo as dificuldades e as necessidades relacionadas à realização da Conferência. Diante do teor das respostas encaminhadas pela SMAS, a conselheira Tânia propôs a constituição de comissão destinada a analisá-las à luz das normativas do SUAS, sendo constituída a Comissão de Acompanhamento das Políticas Municipais, integrada por Tânia, Isabela, Simone e Rogério. **Informes da Diretoria:** em razão de demandas de maior urgência, as pautas anteriormente levantadas — atualização da lei de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar, atualização do Regimento Interno do CMDCA e organização da Conferência Municipal — serão tratadas nas próximas reuniões. **Fala de convidados:** Sandra, integrante da equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI),

Casa dos Conselhos "Denise Fernandes de Carvalho" - Rua Cândido Mota, nº 48 CEP 19.806-250
Fone (18) 3302-5555 – Assis/SP / E-mail: **cmdcaassis@gmail.com**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ: 07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

vinculado ao CREAS e à SMAS, apresentou o trabalho desenvolvido pelo Programa. Relatou que o Município de Assis foi identificado como território com incidência de trabalho infantil, razão pela qual deve implantar as Ações Estratégicas do PETI (AEPETI). Expôs os cinco eixos de atuação e o sistema de monitoramento das ações, bem como as atividades realizadas desde a implantação do Programa. Informou que a equipe é composta pela técnica de referência, com apoio de toda a equipe técnica do CREAS, e por dois orientadores sociais, e apontou a necessidade de formação específica para a execução do trabalho e de ampliação do atendimento para o período noturno. Destacou que o foco principal do PETI é a conscientização, a responsabilização e o acompanhamento das famílias, com encaminhamento das crianças e dos adolescentes à rede intersetorial de atendimento, e que as ações são custeadas com recursos do Governo Federal. Para o aprimoramento da execução das AEPETI, sugeriu a implantação de uma Comissão de Acompanhamento do PETI. Informou, ainda, que o acionamento da equipe do PETI se dá pelo telefone do CREAS, no período diurno. Franciela esclareceu que, no ano anterior, iniciou-se no Conselho Tutelar e no CREAS o trabalho de compreensão e abordagem das situações de trabalho infantil, posteriormente comunicado ao Ministério Público, o que resultou na atual estruturação do PETI. Os conselheiros ressaltaram a gravidade da presença do trabalho infantil no Município e a importância de assegurar o pleno funcionamento do Programa. **Ordem do Dia: 1) Situação da Casa de Acolhimento "Antonio Merisse":** Rogério informou que a Comissão de Fiscalização e Visitas realizou nova visita à Casa de Acolhimento em 17 de agosto de 2026 e que a SMAS encaminhou ofício tratando das necessidades atuais do serviço e das adequações indicadas pelo Ministério Público. A Comissão descreveu situações constatadas nas visitas, que serão detalhadas em relatório próprio. Registrou-se, ainda, o recebimento de ofício do Ministério Público acompanhado do relatório do NAT, com requisições a este Conselho sobre o serviço prestado pela Casa de Acolhimento. Considerando as novas informações encaminhadas sobre a reforma do imóvel original da Casa de Acolhimento, os conselheiros entenderam necessária a elaboração conjunta de um projeto de reforma comum e definitivo, que permita resposta efetiva ao Poder Judiciário e o início das obras. Os conselheiros debateram, também, a dificuldade de reconhecimento, por parte da SMAS, das atribuições deste Conselho e a eventual necessidade de atuação do Poder Judiciário em determinadas questões. **Encaminhamentos:** expedição de ofício solicitando o plano de criação de cargos e de realização de concurso público para o serviço; solicitação de reunião extraordinária com a SMAS e com o engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, para consolidação do projeto de reforma; e realização, em 17 de setembro de 2026, de reunião preparatória para análise do projeto. **2) Reunião com a responsável pela Proteção Social Especial da SMAS:** Franciela, que assumiu nesta semana a Coordenação da Proteção Social Especial da SMAS, realizou escuta deste Conselho sobre suas percepções a respeito da Casa de Acolhimento e dos serviços da Secretaria. Rogério sugeriu que a Coordenadora proceda à análise da rede e ao levantamento das necessidades e demandas, a fim de que as melhorias sejam buscadas conjuntamente. **3) Levantamento de demandas e dificuldades junto ao Conselho Tutelar:** estiveram presentes as conselheiras tutelares Giovana, Lizie, Rosemar e Ana Elisa. Debateu-se o acesso ao Conselho Tutelar por telefone celular e WhatsApp, tema que demanda aprofundamento e resoluções conjuntas. As conselheiras tutelares relataram que o local de funcionamento do Conselho Tutelar é inadequado ao trabalho e ao atendimento da população. Rogerio apresentou a resposta da PMA acerca da mudança de local do Conselho Tutelar em razão da reforma da Casa de Acolhimento. Deliberou-se pelo envio de ofício solicitando que a mudança ocorra com brevidade e com a participação do CMDCA na escolha do novo local, que deverá ser adequado e central,

Casa dos Conselhos "Denise Fernandes de Carvalho" - Rua Cândido Mota, nº 48 CEP 19.806-250
Fone (18) 3302-5555 – Assis/SP / E-mail: cmdcaassis@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ: 07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

com segurança, fácil acesso e boas condições de trabalho e de atendimento à população. Foi apontada, ainda, a necessidade de atualização da lei de criação do Conselho Tutelar, de modo que, no início de 2027, possam ser iniciados o processo licitatório e a organização do processo de escolha dos conselheiros tutelares. As conselheiras relataram, por fim, abordagens da gestão exigindo do Conselho Tutelar atuação incompatível com suas atribuições, tendo o CMDCA orientado que toda situação dessa natureza seja documentada e comunicada por ofício a este Conselho, com cópia à responsável na SMAS. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, redigida por mim, Tânia Tanus Salvadori, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. **Assis/SP, 03 de setembro de 2026.**

ROGERIO APARECIDO LOPES DA SILVA ANGELI
PRESIDENTE – GESTÃO 2026/2028
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Casa dos Conselhos "Denise Fernandes de Carvalho" - Rua Cândido Mota, nº 48 CEP 19.806-250
Fone (18) 3302-5555 – Assis/SP / E-mail: cmdcaassis@gmail.com

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA *(Lista Geral)*		
CLASS	**NOME**	**RG.**
28º	DÉBORA ALVES CARVALHO DE ALMEIDA	XX.XXX.X38-7

Assis, 02 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através de publicação realizada no Diário Oficial do Município de 02 de setembro de 2026, Edição nº 4510, foi convocada a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022** abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura de Assis a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, **não compareceu** para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminada deste concurso:

Cargo: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA (Lista Geral)		
Classificação	**Nome**	
27ª	CAROLINA FERNANDES PEREIRA	RG: XX.XXX.X19-3

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.864, de 02 de outubro de 2026.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 13/2026, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 02 de outubro de 2026, para a conclusão final.

Assis, 02 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.865, de 02 de outubro de 2026.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 04/2026, por mais 60 (sessenta dias), a partir desta de 03 de outubro de 2026, para a conclusão final.

Assis, 02 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Marcelo Silva de Lima

Processo: 22590 Alvará: 21933

Endereço: Rua Ida Minatti Ferreira

Setor: 03 Quadra: 083 Lote: 054

Data do cancelamento: 02/10/2026

Proprietário: Samuel Gomes dos Santos

Processo: 23186 Alvará: 22031

Endereço: Rua Biaggio de Filippo

Setor: 06 Quadra: 265 Lote: 021

Data do cancelamento: 02/10/2026

FEMA

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 082/2026

Concorrência Eletrônica Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA, compreendendo a execução integral das intervenções previstas no Projeto Executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, administração da obra, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), realização de testes, ensaios, comissionamento, limpeza final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Início da Sessão: 27/10/2026 às 09h30min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/

Íntegra do Edital e Pasta Técnica: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/concorencia-eletronica/

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 1 de outubro de 2026.

Camila Manfio S. de P. Souza
Comissão de Contratação

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP
Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/DDF4-CE98-B681-8587 e informe o código DDF4-CE98-B681-8587

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDF4-CE98-B681-8587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 01/10/2026 16:04:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/DDF4-CE98-B681-8587

Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000177**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
- ☐ ESTABELECIMENTO
- ☐ PRODUTO
- ☐ EQUIPAMENTO

- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h00hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sa... lavrado em 2... Ho... nome fantasi... estabelecida nº 266, fone ( ) ..., com atividade(s) de ..., representada por/na pessoa de (nome e função) o mesmo, CPF ..., residente à (rua, av., etc.) ..., nº ..., complemento, ..., Município ..., tel ( ) ..., e-mail ..., incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

INFRAÇÃO Nº 224

Descrição da penalidade de MULTA NO VALOR de 35 Ufesp por descumprir a Legislação municipal 4845/06 / Imóvel Abandonado T.I.

Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10087/9...

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026 Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ___/___/___ Assinatura do Autuado CPF ___	Assinatura da 1ª testemunha RG ___ Assinatura da 2ª testemunha RG ___

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000178**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h00hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária [illegible] PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 226 lavrado em 26 de out, nome fantasia [illegible] estabelecida à [illegible] nº 171, [illegible] fone ( ) [illegible] com atividade [illegible] representada pessoa de (nome e função) AMS MA, CPF [illegible], residente à (rua, av., etc.) [illegible], nº [illegible], complemento, [illegible], Município [illegible] tel ( ) [illegible] e-mail [illegible], incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir a Legislação Municipal 4845/06 (Imóvel Abandonado)

Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026 Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ____/____/____ Assinatura do Autuado CPF	Assinatura da 1ª testemunha RG Assinatura da 2ª testemunha RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 000179

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
- ☐ ESTABELECIMENTO
- ☐ PRODUTO
- ☐ EQUIPAMENTO

- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 09hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sani
lavrado em 21
Xavier
nome fantasia .
estabelecida à
nº 915 , cc
fone ( )
com atividade(s) de
representada por/na pessoa de (nome e função) o mesmo
, CPF , residente à (rua, av., etc.)
, nº , complemento, , Município
tel ( ) e-mail ,
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP 207 descumprir a legislação municipal 4845/06 (IMÓVEL ABANDONADO)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10083/19

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026 Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ___/___/___ Assinatura do Autuado CPF	Assinatura da 1ª testemunha RG Assinatura da 2ª testemunha RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000180**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
- ☐ ESTABELECIMENTO
- ☐ PRODUTO
- ☐ EQUIPAMENTO

- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08hs00, eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária credencial nº 001, lavrado em [illegible] da [illegible] nome fantasia [illegible] estabelecida [illegible] nº 577, [illegible] fone ( ) [illegible] com atividade [illegible] representada por/na pessoa de (nome e função) [illegible], CPF [illegible], residente à (rua, av., etc.) [illegible], nº [illegible], complemento, [illegible], Município [illegible], tel ( ) [illegible] e-mail [illegible], incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir a Legislação municipal 4545/06 (IMÓVEL ABANDONADO)

Conforme o disposto no (a) inciso I do artigo 12 da Lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação d recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026 Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ___/___/___ Assinatura do Autuado CPF	Assinatura da 1ª testemunha RG Assinatura da 2ª testemunha RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000181**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h00 hs, eu _____,
autoridade sani
lavrado em 01
_____
nome fantasia
estabelecida à
nº 902, c
fone ( ) ____
com atividade(s) de _____
representada por/na pessoa de (nome e função) a mesma,
_____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.)
_____, nº _____, complemento, _____, Município _____
_____ tel ( ) _____ e-mail _____,
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir Legislação Municipal 4845/06 (IMÓVEL ABANDONADO)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10089/

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026	Ciente ____/____/____	_____ Assinatura da 1ª testemunha
Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador/VISA Autoridade Sanitária 001 — Assinatura da Autoridade Sanitária	_____ Assinatura do Autuado	RG _____
	CPF _____	_____ Assinatura da 2ª testemunha
		RG _____

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000182**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
- ☐ ESTABELECIMENTO
- ☐ PRODUTO
- ☐ EQUIPAMENTO

- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 9h00 hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira
autoridade sanitária credencial nº 001, verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217
lavrado em 21.08.2026

nome fantasia
estabelecida à
nº 147, c
fone ( )
com atividade(
representada pc

, CPF , residente à (rua, av., etc
, nº , complemento, , Município
tel ( ) e-mail

incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir a legislação municipal Lei 4845/06 (IMÓVEL ABANDONADO).
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026 Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ___/___/___ Assinatura do Autuado CPF	Assinatura da 1ª testemunha RG Assinatura da 2ª testemunha RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE | **AIP Nº 000184**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h00 hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira autoridade sanitária credencial nº 001 verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 213 lavrado em [illegible] das [illegible] nome fantasia [illegible] estabelecida à [illegible] nº 59, c[illegible] fone ( ) [illegible] com atividade[illegible] representada p[illegible] , CPF , residente à (rua, av., etc.) , nº , complemento, , Município tel ( ) e-mail , incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir a Legislação Municipal 4845/06 (Imóvel Abandonado)

Conforme o disposto no (a) Inciso I do art 112 da Lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação d[illegible] recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026 Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ___/___/___ Assinatura do Autuado CPF	Assinatura da 1ª testemunha RG Assinatura da 2ª testemunha RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000188**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h00 hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária credencial nº 001, verifiquei PELO AUTO DE INFRACÃO Nº 209, lavrado em 12

nome fantasia

estabelecida à

nº 48, c

fone ( )

com atividade

representada p

, nº , complemento, , Município

tel ( ) e-mail ,

incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP, por descumprir a legislação Municipal 9895/06 (IMÓVEL ABANDONADO)

Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação d recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026	Ciente ___/___/___	Assinatura da 1ª testemunha
Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador UBS Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	RG Assinatura da 2ª testemunha
	CPF	RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000187**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h00hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária credencial nº 001 verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 210, lavrado em /

nome fantasia

estabelecida

nº 73,

fone ( )

com atividade

representada

, nº , complemento, , Município ,

tel ( ) e-mail ,

incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35UFESP por descumprir a Legislação municipal 4845/06 (Imóvel Abandonado).

Conforme o disposto no (a) inciso I do art. 112 da Lei 10057/2

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28 / 09 / 2026	Ciente ___/___/___	Assinatura da 1ª testemunha
Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado CPF	RG Assinatura da 2ª testemunha RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000186**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08hoo hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária credencial nº 001, verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 211, lavrado em 28 de Set 2026 Naf. nome fantasi estabelecida nº 64, fone ( ) com atividad representada _____, nº _____, complemento, _____, Município _____ _____ tel ( ) _____ e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir a legislação municipal 4845/06 Imóvel Abandonado.
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da lei 10082/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação d recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026	Ciente ____/____/____	_____ Assinatura da 1ª testemunha
Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária e Ambiental	_____ Assinatura do Autuado	RG _____
Assinatura da Autoridade Sanitária	CPF _____	_____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000185**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08hos hs, eu Marcos Abelbeck de Oliveira autoridade s
lavrado em
Jelinor
nome fantasi
estabelecida
nº 974,
fone ( )
com atividad
representada
tel ( )
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir a legislação municipal 9845/05 (Imóvel Abandonado).
Conforme o disposto no (a) inciso I do art. 112 da Lei 6083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026 Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA ~~Autoridade Sanitária 001~~ Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ____/____/____ Assinatura do Autuado CPF	Assinatura da 1ª testemunha RG Assinatura da 2ª testemunha RG

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 000183**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
- ☐ ESTABELECIMENTO
- ☐ PRODUTO
- ☐ EQUIPAMENTO

- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 09hs00hs, eu _____,
autoridade sar
lavrado em 2
nome fantasia
estabelecida à
nº 117 ,
fone ( )
com atividade(s) de Imovel
representada por/na pessoa de (nome e função) o mesmo ,
_____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.)
_____, nº _____, complemento, _____, Município _____
_____ tel ( ) _____ e-mail _____,
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por descumprir a Legislação municipal 4845/06 (Imovel ABANDONADO)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art. 112 da Lei 10089/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 28/09/2026
Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA
Assinatura da Autoridade Sanitária

Ciente ____/____/____
Assinatura do Autuado
CPF _____

Assinatura da 1ª testemunha
RG _____
Assinatura da 2ª testemunha
RG _____

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo

Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA — **NRM 001** Nº 173

Aos 28 dias do mês de Setembro de 20 26, às 9h

eu Marcos Abelbeck de Oliveira

, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Nelson Gonçalves Polo

estabelecid
nº 1
município
representac
estabelecid
município
com atividad

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste têrmo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R$ 2305,20 (Dois mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos.)

correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 161 lavrado em 20/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) autos por descumprir a legislação municipal 4845/06 CI Novo Abandonado.

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 147 lavrado em 28/09/2026

1ª VIA - INTERESSADO 2ª VIA - PROCESSO 3ª VIA - BLOCO

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA

__/__/__ CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 232/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 434/2026

Proprietário: REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA

S:003 Q:116 L:024

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS – SÃO PAULO

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 233/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 438/2026

Proprietário: SANDRA RENATA DA SILVA SOUZA

S:004 Q:486 L:011

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 234/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 448/2026

Proprietário: CREUSA TANGANELI DE OLIVEIRA

S:003 Q:135 L:026

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 235/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 449/2026

Proprietário: CREUSA TANGANELI DE OLIVEIRA

S:003 Q:135 L:027

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 236/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 450/2026

Proprietário: CREUSA TANGANELI DE OLIVEIRA

S:003 Q:135 L:029

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 237/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 478/2026

Proprietário: GUILHERME CAMARGO DE OLIVEIRA

S:004 Q:481 L:011

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 238/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 482/2026

Proprietário: CONSTRUIR LOTEADORA LTDA

S:004 Q:482 L:002

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 239/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 489/2026

Proprietário: ANDRÉ RICARDO GAVA

S:003 Q:110 L:024

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 240/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 499/2026

Proprietário: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

S:002 Q:483 L:001

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 241/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 505/2026

Proprietário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

S:002 Q:028 L:004

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 242/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 517/2026

Proprietário: VITOR HUGO DE OLIVEIRA BISPO

S:004 Q:374 L:017

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 243/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 518/2026

Proprietário: ADRIANA CRISTINA BUZZO

S:004 Q:374 L:010

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 244/2026

Assis, 02 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 519/2026

Proprietário: FABIANA TAVARES JACINTO

S:004 Q:370 L:024

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Assis #Juntos por um novo tempo

Assinado por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE (51119277949)
Data: segunda-feira, 5 de outubro de 2026 18:10:26